



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 015/11 - CIB/RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, *ad referendum*, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

o Decreto Estadual nº 42.368, de 29 de julho de 2003, que institui o SALVAR – Programa Integrado de Atendimento Pré-Hospitalar para Urgência e Emergência, alterado pelo Decreto Estadual nº 43.348, de 16 de setembro de 2004;

a Portaria GM/MS nº 1863, de 29 de setembro de 2003, que institui a Política Nacional de Atenção às Urgências, a ser implantada em todas as Unidades Federadas, respeitadas as competências das três esferas de Gestão;

a Portaria GM/MS nº 1864, de 29 de setembro de 2003, que institui o componente pré-hospitalar móvel da Política Nacional de Atenção às Urgências, por intermédio da implantação de Serviços de Atendimento Móvel de Urgência em Municípios e regiões de todo o território brasileiro: SAMU – 152;

a Portaria/SES nº 217/2007, de 21 de maio de 2007, que regula a forma de Aplicação dos recursos Financeiros a serem repassados do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde, para implementação e manutenção pelos Municípios do Programa SALVAR, de acordo com o Decreto nº 42.368, de 29 de julho de 2003, e dá outras providências, à qual essa Resolução fica condicionada e mtodos os seus termos;

a necessidade de regulamentar os repasses aos Municípios que compõem as Bases do Programa SALVAR/SAMU no Estado do Rio Grande do Sul.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o repasse de recursos para a manutenção das Bases do Programa SALVAR/SAMU RS.

Art. 2º - Os recursos serão transferidos do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, em parcelas mensais, de acordo com o número de veículos disponibilizados para cada base, conforme discriminado na planilha abaixo.

§ 1º – Incluir os municípios abaixo relacionados como base do Programa SALVAR/SAMU RS:

Município	Relação de Veículos		Valor Mensal (R\$)
	SA (Suporte Avançado)	SB (Suporte Básico)	
Arroio do Sal	-	01	6.127,00
Boa Vista do Buricá	-	01	6.127,00
Capão da Canoa(*)	01	-	17.761,75
Dois Irmãos	-	01	6.127,00
Entre Ijuís	-	01	6.127,00
Lavras do Sul	-	01	6.127,00

(*) Já conta com 01 Unidade de Suporte Básico (Resolução CIB/RS 306/08).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

§ 2º – Os municípios farão jus ao recebimento dos recursos financeiros correspondentes após a entrega de toda a documentação necessária para a implantação da base, a contratação e capacitação dos profissionais, a contar do início do funcionamento da mesma.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 04 de fevereiro de 2011.

CIRO SIMONI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS